



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TRT4 Nº 04/2026
COMPRASNET Nº 80014 - 4/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2026

UASG: 080014

OBJETO: Contratação de seguro total para dezesseis veículos da frota do TRT4.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/01/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10h às 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço



A adesão do TRT da 4ª Região ao
Programa Nacional de Prevenção à Corrupção
reforça o compromisso institucional com a transparência, a ética e a integridade.

[Acesse aqui o Guia de Conduta de Ética e Integridade para Licitantes, Fornecedores e Contratados](#)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026
UASG 080014**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO** (TRT4), com sede na Av. Praia de Belas nº 1.100, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.619/0001-52, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 23/01/2026

Link: <https://pncp.gov.br/editais>

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa prestadora de serviço de seguro total para dezesseis veículos do TRT4, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme especificação constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Seguro total para dezesseis veículos do TRT4, elencados no item 1.2 do termo de referência, com cobertura compreensiva, responsabilidade civil facultativa por danos materiais e corporais, acidentes pessoais a passageiros por morte/invalidez permanente, assistência vinte e quatro horas e demais condições estabelecidas neste termo de referência.	Apólice	01 apólice constando 16 veículos

1.2.1. A apólice deverá ser disponibilizada ao CONTRATANTE até o dia 14/02/2026, podendo ser entregue por e-mail ou na Secretaria de Segurança Institucional, localizada na Av. Praia de Belas n.º 1100, Anexo Administrativo, 4.º andar norte, sala 42 - Porto Alegre/RS.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRT4 a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT4;
- e) servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório;
- f) o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;
- g) o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;
- h) cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos agentes públicos referidos nas alíneas “d”, “e”, “f”, e “g”;
- i) pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários as pessoas referidas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”;
- j) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

k) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.3.3. As vedações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” se estendem às contratações cujo procedimento de dispensa eletrônica tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

2.2.3.4. O disposto nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” e no item 2.2.3.3 não afasta a incidência de outras vedações previstas em lei ou em atos normativos do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. Quando permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 3.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3. Independentemente do percentual de tributo previsto na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.5.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.5.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.5.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.5.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 3.5.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 3.6. O fornecedor deve informar os preços de cada item, em moeda corrente nacional (Real), obrigatoriamente com duas casas decimais (centavos de Real).
- 3.6.1. Na hipótese de o lance vencedor apresentar valor com número superior de casas decimais, serão consideradas apenas os centavos de reais, desconsiderando-se as demais casas após a vírgula.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de 0,1% (um décimo por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação daquele que o ofertou.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do considerado adequado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, visando a obtenção de melhor proposta.
 - 5.2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo considerado adequado pela Administração;
 - 5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou o menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresentando preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo (quando houver) que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou quando necessários esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha (quando houver) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, poderá ser examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.12. As propostas obtidas na Dispensa Eletrônica serão utilizadas para a estimativa de preços da contratação, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 5.13. A empresa que apresentar a melhor proposta na dispensa eletrônica somente será contratada se o preço ofertado for o mais vantajoso dentre todos os valores da estimativa de preços, incluindo os obtidos fora da dispensa eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão verificados e/ou solicitados em relação ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o TRT4 diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o TRT4 poderá examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho e firmado o Termo de Contrato.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar o Termo de Contrato, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista exigidas neste aviso de dispensa eletrônica.

8. SANÇÕES

- 8.1. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.
- 8.2. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.4. Na hipótese de não cumprimento do prazo para pagamento das indenizações a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da indenização, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, a contar da data final do prazo estipulado para cada evento ocorrido.
- 8.5. Na hipótese de atraso na entrega da apólice, ficará a contratada sujeita à aplicação de multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a ser calculado sobre o valor total adjudicado, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor.
- 8.6. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser adotadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e os documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão àquelas previstas neste Aviso.
- 9.10. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 9.11. A contratada, o preposto e os empregados, vinculados à contratação decorrente deste procedimento, deverão conhecer e observar a Portaria GP.TRT4 nº 4.081/2023, que regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;
 - 9.12.3. ANEXO III – Documento de Formalização da Demanda;
 - 9.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
 - 9.12.5. ANEXO V – Modelo de Proposta.

Documento assinado digitalmente

KARINA DURIGON
Coordenadora de Licitações e Contratos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa, apresentação dos seguintes documentos: a) ata de fundação; b) estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; c) o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971; d) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; e) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; f) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, quando cabível; g) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 1.8 Os documentos referidos nos subitens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 2.3 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, a qual deverá incluir todos os tributos estaduais;
- 2.4 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 2.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 2.7 Em relação às fornecedoras cooperativas será exigida, quando for o caso, a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 2.8 Para contratações que se enquadrarem como entrega imediata (prazo de até 30 dias), com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral (artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento (alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021), somente serão exigidas as seguintes condições de regularidade:
 - 2.8.1 pessoa jurídica as condições previstas nos itens 2.2, 2.5 e 2.6;
 - 2.8.2 pessoa física a condição prevista no item 2.2.

3 Da consulta ao Cadin:

- 3.1 Fica o fornecedor ciente de que, após a adjudicação do objeto e a homologação do certame, antes da celebração do contrato, será realizada consulta ao CADIN e, caso verificadas pendências naquele Cadastro, será o fornecedor notificado para que comprove a regularização, no prazo de **10 dias úteis**, sob pena de não celebração do respectivo contrato.
 - 3.1.1 Será realizada, ainda, consulta ao CADIN em eventuais aditivos à contratação e, caso verificadas pendências naquele Cadastro, será a contratada notificada para que comprove a regularização, no prazo de **10 dias úteis**, prorrogáveis a critério da Administração, sob pena de não celebração do respectivo aditivo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

4 Qualificação Técnica

1.1 Registro da seguradora na Superintendência de Seguros Privados (Susep).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2025

ANA
PAULA
RIBEIRO
PAVAO
13/01/2026 18:19

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seguro total para dezesseis veículos do TRT4, elencados no item 1.2 do termo de referência, com cobertura compreensiva, responsabilidade civil facultativa por danos materiais e corporais, acidentes pessoais a passageiros por morte/invalidez permanente, assistência vinte e quatro horas e demais condições estabelecidas neste termo de referência.

1.2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Modelo	Placas	Chassi	Ano
TRAILBLAZER PREMIER D4A com blindagem III-A	JBQ1G68	9BG156YK0PC420583	2022/2023
TOYOTA-COROLLA ALTISHV	JBS3C44	9BRBY3BE2P4040815	2022/2023
TOYOTA-COROLLA ALTISHV	JBS3C70	9BRBY3BE1P4040627	2022/2023
TOYOTA-CCROSS XRVHYBRID	JBS3C78	9BRKYAAG1P0647870	2022/2023
TOYOTA-CCROSS XRVHYBRID	JBS3C87	9BRKYAAG8P0647977	2022/2023
TOYOTA-COROLLA ALTIS HV	JBS3C99	9BRBY3BE6P4040865	2022/2023
TOYOTA-COROLLA ALTIS HV	JBS3D03	9BRBY3BEXP4040948	2022/2023
TOYOTA-COROLLA ALTIS HV	JBS3C92	9BRBY3BE6P4040610	2022/2023
TOYOTA-CCROSS XRVHYBRID	JBT1A25	9BRKYAAG6P0648464	2022/2023
TOYOTA-CCROSS XRVHYBRID	JBT1A34	9BRKYAAG2P0648364	2022/2023
TOYOTA-COROLLA ALTIS HV	JBU0F14	9BRBY3BE9P4044473	2023/2023
TOYOTA-COROLLA ALTIS HV	JBU0F23	9BRBY3BE3P4044484	2023/2023
TOYOTA-COROLLA ALTIS HV	JBU0F04	9BRBY3BE2P4044525	2023/2023
Iveco Daily 50-180 (van de grande porte)	JCK8E64	93ZC650DZR8205214	2023/2024
Peugeot Expert Cargo (furgão)	JCN1C50	9V8VBYHVERA002493	2023/2024
Peugeot Expert Vitre (minivan)	JCN1C56	9V8VBYHVERA000480	2023/2024





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

1.3. Os itens do objeto devem ser agrupados em grupo¹?

(X) A contratação do seguro total para os 16 veículos da frota do TRT4 deve ocorrer em lote único, uma vez que o agrupamento permite maior economia de escala e melhores preços praticados pelo mercado segurador, que aplica condições e taxas mais vantajosas em carteiras consolidadas. A divisão do objeto por veículo implicaria perda dessas vantagens comerciais, além de gerar apólices com coberturas, franquias e serviços possivelmente distintos, criando riscos de lacunas de proteção e dificultando a gestão do contrato e dos eventuais sinistros. A manutenção de um único contrato assegura padronização de coberturas, simplifica a administração, reduz custos operacionais e evita fragmentações sem justificativa técnica, alinhando-se ao princípio da eficiência e ao interesse público.

() Não

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL²

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA?

(X) Sim: ID da Demanda nº SECSEG-8 () Não

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO³

3.1. A presente contratação encontra-se fundamentada nos elementos constantes do Documento de Formalização da Demanda, que detalha a necessidade, os objetivos e a adequação da contratação ao interesse público.

3.2. A contratação fundamenta-se na necessidade de proteção do patrimônio público e mitigação de riscos operacionais relacionados à frota do Tribunal

¹ O parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.

Devem ser considerados:

- a responsabilidade técnica;
- o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.

² O Plano de Contratações Anual é regulamentado pela Portaria GP.TRT4 nº 4.924/2022, que estabelece quais tipos de contratação devem, obrigatoriamente, estar previstas no plano.

³ A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Regional do Trabalho da 4ª Região. O seguro integra o Sistema Nacional de Seguros Privados, estruturado pelo Decreto-Lei nº 73/1966 e regulado pelo CNSP e SUSEP, além de observar o marco contratual atualizado trazido pela Lei nº 15.040/2024. A medida atende aos princípios da economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes de governança e gestão de riscos estabelecidas pelo Decreto nº 10.540/2020. O seguro resguarda o erário contra prejuízos decorrentes de sinistros como colisões, furtos, roubos, eventos climáticos e danos a terceiros, assegurando continuidade das atividades institucionais. Justifica-se, por fim, a contratação da seguradora vencedora pela conformidade às coberturas exigidas e pela apresentação da condição técnica e econômica mais vantajosa ao interesse público.

4 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução para a presente demanda compreende a contratação de empresa especializada na prestação de seguro total para dezesseis veículos do TRT4, conforme detalhamento do item 1.2, por doze meses, e com as especificações a seguir:

4.1.1 Valor de mercado referenciado

4.1.1.1 Em caso de indenização integral, o pagamento terá como base cem por cento do valor da tabela Fipe, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada no *site* www.fipe.org.br.

4.1.1.2 Ocorrendo extinção ou interrupção da publicação da tabela Fipe, esta será substituída pela tabela Molicar, divulgada pelo *site* www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, ou outra que venha a substituí-las.

4.1.1.3 Tratando-se de indenização integral envolvendo veículo zero quilômetro, caso o sinistro ocorra em até noventa dias de seu recebimento pelo Contratante, o valor será determinado com base no valor do veículo novo, independentemente da quilometragem rodada no período.

4.1.1.4 Entende-se por valor do veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência, Fipe ou Molicar, ou outra que venha a substituí-las, no momento da liquidação do sinistro.

4.1.2 Apólice





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 4.1.2.1** Será emitida uma apólice única sem custo para o Contratante.
- 4.1.2.2** A apólice deverá conter:
- 4.1.2.2.1** Identificação de cada veículo;
 - 4.1.2.2.2** Tabela de referência e tabela substituta, com respectivos meios de publicação;
 - 4.1.2.2.3** Fator de Ajuste a ser utilizado;
 - 4.1.2.2.4** Prêmios, discriminados por cobertura;
 - 4.1.2.2.5** Bônus;
 - 4.1.2.2.6** Franquia aplicável.
- 4.1.2.3** Deverão ser indicados na apólice os limites de indenização por cobertura para Responsabilidade Civil Facultativa (danos materiais e danos corporais) e para Acidente Pessoal por Passageiro (morte e invalidez permanente).
- 4.1.2.4** A apólice deverá ser disponibilizada ao Contratante até 14/02/2026, podendo ser entregue por e-mail, ou na Secretaria de Segurança Institucional, localizada na Av. Praia de Belas n.º 1100, Anexo Administrativo, 4.º andar norte, sala 42 - Porto Alegre/RS.
- 4.1.2.5** Recebida a apólice, o Contratante verificará, no prazo de dez dias úteis, a sua conformidade, podendo solicitar a correção de dados, a ser realizada pela Contratada no prazo máximo de quinze dias corridos, mediante endosso.
- 4.1.2.6** O descumprimento dos prazos para entrega da apólice e do endosso não desonera a Contratada da aplicação da cobertura objeto da contratação.
- 4.1.2.7** É vedada a intermediação de corretora de seguros, nos Termos do Acórdão n.º 600/2015 do Plenário do TCU.
- 4.1.2.8** Os termos da apólice vinculam os contratantes, naquilo em que não contrarie o disposto no edital, neste termo de referência e na Lei n.º 14.133/21.
- 4.1.3 Vistoria Prévia:**
- 4.1.3.1** O licitante poderá vistoriar os veículos a serem segurados.
 - 4.1.3.2** A vistoria, a ser realizada por conta própria, deverá ser agendada pelo telefone (51) 3255-2091 ou (51) 3255-2282.
 - 4.1.3.3** A vistoria deverá ser marcada com, no mínimo, setenta e





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

duas horas de antecedência, podendo ocorrer até quarenta e oito horas antes do início do certame.

4.1.3.4 O licitante que deixar de realizar a vistoria prévia não poderá alegar o desconhecimento das condições dos veículos para eximir-se das obrigações contratuais.

4.1.4 Avaria

4.1.4.1 A avaria preexistente, identificada durante a vistoria prévia, não será impeditiva à contratação, sendo, porém, excluída da cobertura do seguro em caso de sinistro com danos parciais.

4.1.4.2 Havendo reparação de avaria preexistente, o Contratante submeterá o veículo a nova vistoria para a exclusão da “cláusula de avaria”.

4.1.4.3 As avarias preexistentes serão desconsideradas em caso de indenização integral.

4.1.5 Bônus

4.1.5.1 A prorrogação da vigência contratual observará a sinistralidade registrada no período, devendo a seguradora apresentar proposta revisada com condições comerciais compatíveis com o risco apurado, preferencialmente com redução de prêmio quando houver baixa ocorrência de sinistros.

4.1.6 Franquia:

4.1.6.1 A média dos valores das franquias não deverá exceder o limite aproximado de R\$ 3.000,00.

4.1.6.2 Em caso de sinistros com substituições unicamente de itens como pára-brisas frontais e traseiros, vidros laterais, retrovisores, faróis e lanternas, os valores das franquias não deverão exceder o limite máximo de R\$ 500,00 aplicando-se uma franquia para cada peça sinistrada, não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item anterior.

4.1.6.3 Ocorrendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a Contratada não cobrará franquia para esses serviços.

4.1.6.4 A franquia não será utilizada como critério de classificação das propostas, que serão ordenadas pelo valor global da proposta, o qual corresponderá ao somatório dos prêmios.

4.1.6.5 O valor da franquia decorrente de sinistro com perda parcial será pago pelo Contratante, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; não estando a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

concessionária/oficina regular com a documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o Contratante efetuará o pagamento à seguradora emitente da apólice, a qual se responsabilizará pelo repasse.

4.1.6.6 Não será cobrada franquia nos casos de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

4.1.7 Coberturas e Obrigações em Caso de Sinistro

4.1.7.1 O seguro deverá garantir, no mínimo, as seguintes coberturas:

4.1.7.1.1 roubo ou furto, bem como danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros e espelhos retrovisores;

4.1.7.1.2 colisão, abaloamento e capotamento;

4.1.7.1.3 raios e suas consequências;

4.1.7.1.4 incêndios e explosões;

4.1.7.1.5 quedas em precipícios ou de pontes;

4.1.7.1.6 quedas de objetos externos sobre o veículo;

4.1.7.1.7 dano causado durante o transporte do veículo por meio apropriado;

4.1.7.1.8 submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundação, inclusive quando guardado em subsolo;

4.1.7.1.9 granizo;

4.1.7.1.10 danos causados ao veículo durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, nesse caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

4.1.7.1.11 danos causados aos vidros, dos espelhos retrovisores, às lanternas e aos faróis;

4.1.7.1.12 danos provocados por intempéries;

4.1.7.1.13 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais):

4.1.7.1.13.1 valor de indenização por danos materiais: R\$ 100.000,00;

4.1.7.1.13.2 valor de indenização por danos corporais: R\$ 100.000,00;

4.1.7.1.14 Acidente Pessoal por Passageiro (APP):





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

4.1.7.1.14.1 valor de indenização por morte, por pessoa: R\$ 5.000,00;

4.1.7.1.14.2 valor de indenização por invalidez permanente, por pessoa: R\$ 5.000,00;

4.1.7.1.15 Assistência Vinte e Quatro Horas, com os seguintes serviços mínimos:

4.1.7.1.15.1 remoção do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até local a ser informado pela Seção de Transportes do Tribunal, observado o limite máximo de quinhentos quilômetros;

4.1.7.1.15.2 fornecimento de transporte para o prosseguimento da viagem do motorista e/ou passageiros, no Rio Grande do Sul, ou retorno ao TRT da 4.ª Região, até o limite de quinhentos quilômetros;

4.1.7.1.15.3 remoção do veículo em caso de pane seca até o posto de combustível;

4.1.7.1.15.4 chaveiro;

4.1.7.1.15.5 troca de pneu;

4.1.7.1.15.6 serviço de carga de bateria para auxílio na partida do motor do veículo, prestado no local do evento.

4.1.8 Aviso e Regulação de Sinistro

4.1.8.1 A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante uma central de comunicação para aviso de sinistro, que poderá ser acessada vinte e quatro horas por dia durante sete dias da semana.

4.1.8.2 Após o aviso do sinistro, a Contratada deverá, no prazo máximo de cinco dias, realizar o exame das causas e das circunstâncias do sinistro para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura, devendo, dentro do mesmo prazo, proceder à liberação do serviço a ser executado.

4.1.8.3 Transcorrido o prazo do item acima sem pronunciamento por parte da Contratada, o Contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a Contratada arcar com o ônus da execução integralmente.

4.1.8.4 Em caso de necessidade de guincho o atendimento deverá ser prestado pela Contratada no prazo máximo de três horas após o aviso de sinistro.

4.1.8.5 Em solicitações de emergência, em caso de pane ou sinistros, o atendimento prestado deverá ser imediato.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 4.1.8.6** Não haverá prazo para comunicação de sinistro, podendo ser realizado a critério do Contratante.
- 4.1.8.7** Havendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração do veículo ocorrerá automaticamente, sem cobrança de prêmio adicional.
- 4.1.8.8** A escolha da oficina para recuperação dos veículos sinistrados será de livre escolha do Contratante, sendo vedados quaisquer impedimentos pela Contratada para liberação da execução do serviço.
- 4.1.8.9** As indenizações decorrentes de sinistro deverão ser pagas pela Contratada no prazo máximo de trinta dias do aviso de sinistro.
- 4.1.8.10** As despesas de salvamento ocorridas durante e após um sinistro, serão de responsabilidade da Contratada.

4.1.9 Indenização Integral

- 4.1.9.1** Será devida indenização integral quando os danos de um mesmo sinistro atingirem ou ultrapassarem a quantia de setenta e cinco por cento do valor referenciado.
- 4.1.9.2** Em caso de indenização integral, não serão deduzidos valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- 4.1.9.3** O documento de transferência de propriedade do veículo, em decorrência de indenização integral, deverá ser preenchido com os dados do Contratante e da Contratada.

4.1.10 Salvados

- 4.1.10.1** Após o pagamento da indenização integral, os salvados serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 4.1.10.2** A Contratada deverá providenciar a transferência dos veículos salvados e o devido encerramento de registro em nome da Contratada junto aos órgãos pertinentes.

4.1.11 Endosso

- 4.1.11.1** O Contratante poderá solicitar a realização de alterações nas apólices, tais como a correção de dados, a inclusão, a substituição ou a exclusão de veículos, entre outras, que serão efetuadas pela Contratada, mediante endosso.
- 4.1.11.2** A emissão de Endosso deverá ser efetuada no prazo máximo de quinze dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo Contratante.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

4.1.12 Inclusão e Substituição

4.1.12.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo, a Contratada deverá fornecer, previamente, orçamento detalhado que contemple o valor do prêmio total referente ao veículo a ser incluso, considerando-se, para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados pela Contratada no certame que objetivou esta contratação.

4.1.12.2 Havendo substituição de veículos, cujo valor do prêmio for menor do que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá proceder à devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período restante da vigência do contrato.

4.1.12.3 A devolução referida no item anterior deverá ser realizada através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

4.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada:

4.2.1 Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da Contratada junto ao Contratante para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais, para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que eventualmente surjam durante a execução do contrato;

4.2.2 Fornecer todas as informações solicitadas pelo Contratante no prazo máximo de vinte e quatro horas.

4.2.3 Disponibilizar ao Contratante, durante a vigência do contrato, todas as orientações e informações para a utilização dos serviços oferecidos pelo seguro;

4.2.4 Indicar as empresas que prestarão serviços aos veículos sinistrados, cabendo o direito de escolha reservado ao Contratante;

4.2.5 Garantir que a prestação de serviços aos veículos sinistrados possa ocorrer, a critério do Contratante, em concessionária autorizada pelo fabricante;

4.2.6 Indenizar eventuais sinistros no prazo máximo de trinta dias, contados da comunicação do sinistro pelo Contratante;

4.2.7 Informar, independentemente de solicitação, quando da entrega da apólice, o nome do banco, número da agência e da conta corrente onde possa ser efetuado o pagamento dos serviços;

4.2.8 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

divulgá-los ou reproduzi-los;

4.2.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de participação exigidas no edital da licitação;

4.2.10 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

4.2.11 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.2.12 Acatar prontamente as orientações da Fiscalização do Contratante;

4.2.13 Relatar, à Fiscalização do Contratante, toda e qualquer irregularidade relacionada ao objeto deste Termo de Referência e prestar todas as informações solicitadas no prazo máximo de vinte e quatro horas;

4.2.14 Informar ao Contratante qualquer situação que possa comprometer a execução do contrato nas condições pactuadas.

4.2.15 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

4.2.16 Cumprir todas as exigências legais relativas a tributos, direitos trabalhistas, previdenciários e demais contribuições;

4.2.17 Ficar responsável por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente por seus empregados, assumindo toda e qualquer responsabilidade correlata junto ao Contratante e a terceiros.

4.3. Exclusão

4.3.1 Advindo a necessidade de exclusão de veículo, a Contratada deverá calcular o valor total a ser devolvido ao Contratante, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT$$

onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Z = Número de meses restantes para o término da vigência do contrato (considerando-se mês o período superior a quinze dias;

VT = Valor total a ser devolvido à Contratante.

4.3.1.1 Para fins do cálculo descrito no item anterior, o número de meses restantes para o término da vigência do contrato será determinado com base na data de solicitação da exclusão pelo Contratante.

4.3.1.2 A solicitação mencionada no item acima poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

4.3.1.3 A devolução será realizada através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

4.3.2 Questionário de Avaliação de Risco

4.3.2.1 Os veículos são conduzidos apenas por servidores do TRT4.

4.3.2.2 A estimativa da quilometragem percorrida pelos veículos da frota da Contratante é de 7.300 km/ano por veículo, em média.

4.3.2.3 Os veículos da frota possuem rastreadores.

4.3.2.4 Nas unidades judiciárias do TRT4, os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

4.3.2.5 Considerando as informações prestadas acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações referentes a esse objeto.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Não

(x) Sim - Discrimine a seguir: A contratação observa critérios de sustentabilidade ao internalizar práticas de gestão responsável e mitigação de impactos ambientais indiretos, considerando que o seguro automotivo contribui para a redução do descarte irregular de veículos e peças, prioriza o reparo e a reutilização de componentes, e incentiva o prolongamento do ciclo de vida útil da frota oficial. As seguradoras utilizam oficinas credenciadas que adotam processos de reaproveitamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos, incluindo óleos, fluidos e peças sinistradas. Adicionalmente, a cobertura securitária favorece políticas de direção segura e





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

redução de sinistros, o que resulta em menor consumo de recursos naturais associados à reposição de veículos e peças. Por fim, o contrato contribui para a boa gestão patrimonial e financeira, evitando perdas materiais e reforçando práticas responsáveis de governança institucional.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazos e Condições:

6.1.1 Por se tratar de serviços contínuos, a contratação para os dezesseis veículos terá vigência inicial em 14/2/2026, pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	João Luiz Peixoto da Silva	Renato Andre Peres	SECSEG/ Monitoramento
Fiscal:	Wilson da Silveira Jacques Jr.	Rudimar Mendes de Souza	SECSEG/ Div. de Transportes

DADOS DO SERVIDOR PARA COMBINAR A EXECUÇÃO/ENTREGA	
Nome	Wilson S. Jacques Jr.
Telefone	32552848
E-mail	wilson@trt4.jus.br

1.1. O fiscal do contrato notificará a Contratada de eventuais descumprimentos contratuais.

1.2. As situações enquadradas no item 5.2 deverão ser regularizadas em vinte e quatro horas, sob pena de aplicação da sanção devida.

1.3. Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

1.3.1 O gestor do contrato ficará responsável por:

- 1.3.1.1** Encaminhar alterações contratuais;
- 1.3.1.2** Controlar prazos contratuais;
- 1.3.1.3** Atestar o serviço;
- 1.3.1.4** Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;
- 1.3.1.5** Verificar as obrigações previstas no encerramento do contrato.

1.3.2 O fiscal do contrato ficará responsável por:

- 1.3.2.1** Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- 1.3.2.2** Atestar se os requisitos da contratação foram atendidos;
- 1.3.2.3** Monitorar cumprimento de prazos contratuais;
- 1.3.2.4** Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
- 1.3.2.5** Conferir documentação exigida no contrato;
- 1.3.2.6** Encaminhar demandas para a contratada por meio de chamados;
- 1.3.2.7** Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;
- 1.3.2.8** Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

1.4. Mecanismos Formais de Comunicação

1.4.1 O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o *e-mail*, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Envio de apólice(s) e informações sobre faturamento	transportes@trt4.jus.br seguranca@trt4.jus.br
Informações técnicas	seguranca@trt4.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento do prêmio referente ao objeto do presente termo de referência será realizado em uma única parcela, mediante crédito em conta corrente bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da apólice do seguro contratado, e dos procedimentos a seguir estabelecidos:
- 8.1.1** Na apólice deverá constar o mesmo número de CNPJ indicado na proposta e nos documentos de habilitação.
- 8.1.2** Sobre o valor total da apólice será efetuada a retenção dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.
- 8.1.3** O pagamento ocorrerá de acordo com os seguintes prazos e procedimentos:
- 8.1.3.1** O fiscal do contrato terá dez dias úteis, contados a partir da apresentação da apólice pela Contratada, para verificação e encaminhamento, devidamente atestada, à unidade responsável.
- 8.1.3.2** O Contratante terá dez dias úteis, após o recebimento da apólice atestada e desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos neste instrumento, para efetuar a quitação.
- 8.1.3.3** Em caso de incorreções na apólice ou nos documentos obrigatórios que a acompanham, o referido prazo será retomado após a apresentação do documento devidamente corrigido, cabendo à Contratada promover todas as correções solicitadas pelo fiscal do contrato, desde que reflitam exigências previamente estabelecidas neste instrumento.
- 8.2.** Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.
- 8.3.** No caso de os documentos apresentados, relativos à regularidade fiscal e trabalhista, estarem vencidos quando da apresentação da apólice, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização.
- 8.4.** Na eventualidade de atraso no pagamento, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos pelo Contratante:
- 8.4.1** juros de mora de cinco décimos por cento ao mês, ou seis por cento ao ano, por dia de atraso, na efetivação do pagamento;
- 8.4.2** multa moratória no percentual de um por cento do valor em atraso;
- 8.4.3** atualização financeira pelo IPCA/IBGE.
- 8.5.** Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da Contratada





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

para o atraso no pagamento.

8.6. A contratada deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

8.6.1 Por meio do *link* <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

9 REAJUSTE CONTRATUAL

9.1. Os critérios de reajuste serão previstos no contrato.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(X) Programa de Apreciação de Causas da
Justiça do Trabalho;

() Outra:

11 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Os critérios de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista estão previstos no contrato.

11.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.2.1 Registro da seguradora na Superintendência de Seguros Privados (Susep).

Forma de Seleção
(X) Dispensa de Licitação
() Pregão Eletrônico
() Concorrência
() Concurso
() Outra:

Critério de Julgamento
(X) Menor preço global
() Menor preço por item





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

☐ Maior desconto

☐ Outro:

12 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR⁴

Foi realizado Estudo Técnico Preliminar?

☐ Sim: fls. _____

☒ Não. Justificativa:

☒ Valor igual ou inferior aos limites previstos no Art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

☐ Contratação com fundamento no Art. 75, incisos III, da Lei 14.133/2021;

☐ Casos de emergência ou de calamidade pública - Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021;

☐ Outra:

13 SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial, impedimento de licitar e contratar e, se for o caso, declaração de inidoneidade estão previstas no aviso de dispensa.

13.2. Caso a Contratada não cumpra o prazo para pagamento das indenizações, ficará sujeita a multa diária correspondente a cinco décimos por cento ao dia, sobre o valor da indenização, até o limite de dez por cento do referido valor, a contar da data final do prazo estipulado, para cada evento ocorrido.

13.3. Na hipótese de atraso na entrega da apólice, ficará a contratada sujeita à aplicação de multa equivalente a cinco décimos por cento por dia de atraso a ser calculado sobre o valor total adjudicado, até o limite de dez por cento do referido valor.

RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Wilson S. Jacques Jr.
Técnico Judiciário

⁴ A justificativa deve conter elementos que demonstrem que não é necessário a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, levando em conta o baixo vulto ou complexidade, bem como os riscos envolvidos a serem geridos, o que pode ser verificado a partir da experiência da Administração em contratações anteriores.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

WILSON
DA
SILVEIRA
JACQUES
JUNIOR
08/01/2026 19:18

versão março/2023

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. OBJETO A SER CONTRATADO¹

Contratação de empresa prestadora de serviços de seguro total para dezesseis veículos integrantes da frota deste Tribunal.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade/Setor: Secretaria de Segurança Institucional

Responsável: João Luiz Peixoto da Silva

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO²

Considerando a proximidade do término do contrato vigente, justifica-se a contratação de seguro para 16 veículos oficiais do TRT da 4ª Região, diante da exposição a riscos como colisões, furtos, roubos e demais sinistros, em razão das atividades institucionais desempenhadas. A medida visa resguardar o patrimônio público, evitar prejuízos ao erário e assegurar a devida indenização ao órgão e a terceiros, contribuindo para a eficiência e economicidade na gestão pública.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA³

Serão segurados dezesseis veículos conforme tabela do item 1.2 do Termo de Referência objetivando reduzir o risco de perda patrimonial, haja vista a probabilidade de acidentes de trânsito e outros sinistros nas atividades de transporte deste Tribunal.

**5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM
OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Data 14/02/2026 **Motivo:** Término da vigência do seguro anterior em 13/02/2026

¹ Este campo deve conter a descrição de forma resumida do objeto a ser contratado.

² A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade da contratação, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.

³ Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.



**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**☐ Não se aplica**6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO⁴****A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico Institucional do Tribunal?**☐ Sim – Qual?

- ☐ Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais
- ☒ Promover o trabalho decente e a sustentabilidade
- ☐ Garantir a duração razoável do processo
- ☐ Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados
- ☐ Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas
- ☒ Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas
- ☐ Fortalecer a governança e a gestão estratégica
- ☐ Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira
- ☐ Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional
- ☐ Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados

☐ Não**RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

João Luiz Peixoto da Silva
Diretor da Secretaria de Segurança Institucional

⁴ A consulta detalhada aos objetivos estratégicos pode ser realizada no Plano Estratégico Institucional 2021-2026, disponível no site do Tribunal ([Planejamento Estratégico](#)).





CONTRATO TRT4 Nº ____/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS,
QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
E _____.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, Desembargador ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ, e, de outro lado, _____, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº _____, ajustam entre si este contrato, o qual reger-se-á pelas condições adiante discriminadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto a contratação de seguro total para 16 veículos da frota oficial do **CONTRATANTE**, elencados no Anexo Único deste Contrato, com cobertura compreensiva, responsabilidade civil facultativa por danos materiais e corporais, acidentes pessoais a passageiros por morte/invalidez permanente, assim como assistência 24 horas.

Parágrafo Único. As demais especificações do objeto constam no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 04/2026, e seus anexos, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

DA APÓLICE

CLÁUSULA SEGUNDA. Será emitida uma apólice única sem custo para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro. A apólice deverá conter:

- a) Identificação de cada veículo;
- b) Tabela de referência e tabela substituta, com respectivos meios de publicação;
- c) Fator de ajuste a ser utilizado;
- d) Prêmios, discriminados por cobertura;
- e) Bônus;
- f) Franquia aplicável.

Parágrafo Segundo. Deverão ser indicados na apólice os limites de indenização por cobertura para Responsabilidade Civil Facultativa (danos materiais e danos corporais) e para Acidente Pessoal por Passageiro (morte e invalidez permanente).



CD 04/2026

Proad nº 130/2026

Parágrafo Terceiro. A apólice deverá ser disponibilizada ao CONTRATANTE até o dia 14/02/2026, podendo ser entregue por e-mail ou na Secretaria de Segurança Institucional, localizada na Av. Praia de Belas n.º 1100, Anexo Administrativo, 4.º andar norte, sala 42 - Porto Alegre/RS.

Parágrafo Quarto. Recebida a apólice, o CONTRATANTE verificará, no prazo de 10 dias úteis, a sua conformidade, podendo solicitar a correção de dados, a ser realizada pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 dias corridos, mediante endosso.

Parágrafo Quinto. O descumprimento dos prazos para entrega da apólice e do endosso não desonera a CONTRATADA da aplicação da cobertura objeto da contratação.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A apólice referente aos 16 veículos do CONTRATANTE terá vigência de 12 meses, de 14/02/2026 a 14/02/2027, prorrogáveis na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidos os requisitos da contratação mediante dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. A prorrogação do prazo de vigência do contrato em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

DO BÔNUS

CLÁUSULA QUARTA. A prorrogação da vigência contratual observará a sinistralidade registrada no período, devendo a seguradora apresentar proposta revisada com condições comerciais compatíveis com o risco apurado, preferencialmente com redução de prêmio quando houver baixa ocorrência de sinistros.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. O Prêmio Líquido Total a ser pago à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato será de R\$ @@@@.

Parágrafo Único. O Prêmio Líquido Total será o único valor a ser pago pelo CONTRATANTE em decorrência da contratação do seguro, no período de vigência deste contrato.



DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O pagamento do prêmio referente ao objeto da presente contratação será realizado em uma única parcela, mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após o ateste pelo fiscal do contrato do documento fiscal (fatura) correspondente à apólice do seguro contratado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN.

Parágrafo Primeiro. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

Parágrafo Segundo. O fiscal do contrato terá dez dias úteis, contados a partir da apresentação da apólice pela CONTRATADA, para verificação e encaminhamento, devidamente atestada, à unidade responsável.

Parágrafo Terceiro. O CONTRATANTE terá dez dias úteis, após o recebimento da apólice atestada e desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos neste instrumento, para efetuar a quitação.

Parágrafo Quarto. Em caso de incorreções na apólice ou nos documentos obrigatórios que a acompanham, o referido prazo será retomado após a apresentação do documento devidamente corrigido, cabendo à CONTRATADA promover todas as correções solicitadas pelo fiscal do contrato, desde que reflitam exigências previamente estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA. Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos no *caput* da cláusula sexta somente deixará de ser efetuada caso a CONTRATADA apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a CONTRATADA deverá informar ao Tribunal, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.

CLÁUSULA OITAVA. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA NONA. No caso de os documentos apresentados para atendimento ao disposto no item 6 e no Anexo I do Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica nº 04/2026 estarem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA. Na eventualidade de atraso no pagamento, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos pelo CONTRATANTE:

- a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;
- b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso;
- e
- c) atualização financeira pelo IPCA/IBGE.



Parágrafo Único. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da CONTRATADA para o atraso no pagamento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE no exercício de 2026, Programa de Trabalho 168123 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento 3390396903 - seguro de veículos, os quais serão discriminados na respectiva nota de empenho.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O reajustamento ocorrerá, mediante solicitação da CONTRATADA, a cada período de 12 meses contados a partir da data do orçamento estimado, ou seja a partir de 08/01/2026, com base no IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

Parágrafo Primeiro. O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época da concessão do reajuste.

Parágrafo Segundo. Será utilizado para cálculo do reajuste o índice acumulado do mês anterior à data-base.

Parágrafo Terceiro. Caso a variação acumulada no período seja positiva, o reajuste será concedido mediante requerimento da CONTRATADA à fiscalização do contrato e o valor resultante da aplicação do índice poderá ser objeto de negociação entre as partes.

Parágrafo Quarto. Caso a variação acumulada no período seja negativa, o valor total do contrato será diminuído, automaticamente, com base na aplicação do índice.

Parágrafo Quinto. A prorrogação da vigência do contrato sem prévio requerimento dos valores de reajuste implicará na preclusão do direito da CONTRATADA. Também ensejará a preclusão do direito ao reajuste a extinção do contrato sem a prévia apresentação de requerimento da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto. Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contratos, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. São obrigações da CONTRATADA:

- a) indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais, para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que eventualmente surjam durante a execução do contrato;
- b) fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas;



- c) disponibilizar ao CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, todas as orientações e informações para a utilização dos serviços oferecidos pelo seguro;
- d) indicar as empresas que prestarão serviços aos veículos sinistrados, cabendo o direito de escolha reservado ao CONTRATANTE;
- e) garantir que a prestação de serviços aos veículos sinistrados possa ocorrer, a critério do CONTRATANTE, em concessionária autorizada pelo fabricante;
- f) indenizar eventuais sinistros no prazo máximo de 30 dias, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE;
- g) informar, independentemente de solicitação, quando da entrega da apólice, o nome do banco, número da agência e da conta corrente onde possa ser efetuado o pagamento dos serviços;
- h) garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;
- i) manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de participação exigidas no aviso de dispensa eletrônica;
- j) responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- k) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) acatar prontamente as orientações da Fiscalização do CONTRATANTE;
- m) relatar à Fiscalização do CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade relacionada ao objeto deste instrumento e prestar todas as informações solicitadas no prazo máximo de 24 horas;
- n) informar ao CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer a execução do contrato nas condições pactuadas;
- o) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- p) cumprir todas as exigências legais relativas a tributos, direitos trabalhistas, previdenciários e demais contribuições;
- q) ficar responsável por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente por seus empregados, assumindo toda e qualquer responsabilidade correlata junto ao CONTRATANTE e a terceiros.
- r) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na dispensa eletrônica/contratação.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento, por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA terá acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO - JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, bem como o cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, primando pelo bom desempenho;
- e) documentar as ocorrências havidas.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações correspondentes, e;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 4º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 5º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#));



III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do *caput* desta Cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#) e art. 6º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

IV - Multa:

- a) caso a CONTRATADA não cumpra o prazo para pagamento das indenizações, ficará sujeita a multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da indenização, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor, a contar da data final do prazo estipulado, para cada evento ocorrido.
- b) na hipótese de atraso na entrega da apólice, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso a ser calculado sobre o valor total adjudicado, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor.
- c) na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#) e art. 3º, §1º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022)

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#) e art. 3º, §2º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#) e art. 18 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022)

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#) e art. 12 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente (art. 12, II, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#) e Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto, Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 8º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

Parágrafo Oitavo. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 31 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 36 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#).

Parágrafo Décimo. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o CONTRATANTE, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26/2022](#).

Parágrafo Décimo Primeiro. Da decisão proferida pela administração caberá recurso administrativo, que deverá ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contados da data da intimação, e encaminhado exclusivamente por e-mail para o endereço dg@trt4.jus.br.

Parágrafo Décimo Segundo. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.



Parágrafo Décimo Terceiro. A defesa escrita e os recursos administrativos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço dg@trt4.jus.br.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	João Luiz Peixoto da Silva	Renato Andre Peres	SECSEG/Monitoramento
Fiscal:	Wilson da Silveira Jacques Jr.	Rudimar Mendes de Souza	SECSEG/Divisão de Transportes

Parágrafo Único. Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato:

- o fiscal do contrato notificará a CONTRATADA de eventuais descumprimentos contratuais.
- as situações enquadradas na alínea anterior deverão ser regularizadas em 24 horas, sob pena de aplicação da sanção devida.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O gestor do contrato ficará responsável por:

- encaminhar alterações contratuais;
- controlar prazos contratuais;
- atestar o serviço;
- tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;
- verificar as obrigações previstas no encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. O fiscal do contrato ficará responsável por:

- acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- atestar se os requisitos da contratação foram atendidos;
- monitorar cumprimento de prazos contratuais;
- conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
- conferir documentação exigida no contrato;
- encaminhar demandas para a contratada por meio de chamados;
- verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;
- informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA. A extinção deste contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Único. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição, a íntegra do Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica TRT4 nº 04/2026 e seus Anexos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, nos termos em que não forem contrários ao presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. A autorização para celebrar o presente instrumento encontra-se consignada nos despachos exarados pelas autoridades competentes no Proad nº 130/2026, Compra Direta nº 04/2026, mediante dispensa de licitação prevista no inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Aplicam-se à execução do presente contrato a Lei nº 14.133/2021 e a legislação complementar vigente sobre a matéria.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A CONTRATADA será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Segundo. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.



Parágrafo Terceiro. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

I. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes deste parágrafo.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE (Portaria TRT4 nº 2036/2021), cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata esta Cláusula.

Parágrafo Quinto. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do objeto deste contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

Parágrafo Sexto. O Encarregado indicado pela CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Sétimo. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

DA PROMOÇÃO DA EQUIDADE DE GÊNERO, RAÇA E DIVERSIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA, em consonância com os princípios e normas constantes na Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do TRT4, instituída pela Resolução Administrativa nº 03/2017, deverá implementar, sempre que possível, na execução do objeto da contratação, políticas que respeitem e valorizem a diversidade, garantindo tratamento equânime e repudiando preconceitos e discriminações de gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, geracional e de pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA em ter ciência e cumprir as disposições da Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do TRT4, a fiscalização ou a gestão contratual deverá, no início da



execução do contrato, encaminhar à CONTRATADA cópia do referido documento, a fim de assegurar a plena ciência de seu conteúdo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. Na forma do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica TRT4 nº 04/2026.

Parágrafo Primeiro. Caso o CONTRATANTE verifique a não manutenção das condições habilitatórias, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis.

Parágrafo Segundo. Em caso de não atendimento à determinação constante no Parágrafo anterior, a CONTRATADA poderá incorrer em inexecução contratual, hipótese que poderá ensejar a rescisão do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. A CONTRATADA obriga-se a manter seu endereço e telefone atualizados durante toda a vigência da contratação, mediante envio de mensagem eletrônica para o endereço *compras@trt4.jus.br*.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. As alterações de quaisquer condições do presente Contrato deverão sempre ser procedidas por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observados os requisitos da contratação mediante dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do presente contrato, caso a empresa CONTRATADA venha a admitir empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de:

I – servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT4;

II – servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório ;

III – o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;

IV – o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;

V - os membros ou juízes vinculados a este Tribunal (conforme o art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005).



CD 04/2026

Proad nº 130/2026

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Envio de apólice e informações sobre o faturamento	transportes@trt4.jus.br seguranca@trt4.jus.br
Informações técnicas	seguranca@trt4.jus.br

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. De acordo com o disposto no inciso II do art.94 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 dias úteis a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. Os contratantes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Porto Alegre, com esteio no artigo 109, I, da Constituição Federal de 1988. para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Assinantes:

Pelo CONTRATANTE:

Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região

Pela CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente

@@@@@@@@@@@@@@@@
CPF nº @@@@@@



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CD 04/2026

Proad nº 130/2026

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Item	Subitem	Modelo	Placas	Chassi	Ano	Valor Prêmio (R\$)
1	1	TRAILBLAZER PREMIER D4A com blindagem III-A	JBQ1G68	9BG156YK0PC4 20583	2022/2023	
	2	TOYOTA-COROLLA ALTISHV	JBS3C44	9BRBY3BE2P40 40815	2022/2023	
	3	TOYOTA-COROLLA ALTISHV	JBS3C70	9BRBY3BE1P40 40627	2022/2023	
	4	TOYOTA-CCROSS XRVHYBRID	JBS3C78	9BRKYAAG1P06 47870	2022/2023	
	5	TOYOTA-CCROSS XRVHYBRID	JBS3C87	9BRKYAAG8P06 47977	2022/2023	
	6	TOYOTA-COROLLA ALTIS HV	JBS3C99	9BRBY3BE6P40 40865	2022/2023	
	7	TOYOTA-COROLLA ALTIS HV	JBS3D03	9BRBY3BEXP40 40948	2022/2023	
	8	TOYOTA-COROLLA ALTIS HV	JBS3C92	9BRBY3BE6P40 40610	2022/2023	
	9	TOYOTA-CCROSS XRVHYBRID	JBT1A25	9BRKYAAG6P06 48464	2022/2023	
	10	TOYOTA-CCROSS	JBT1A34	9BRKYAAG2P06	2022/	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CD 04/2026

Proad nº 130/2026

		XRVHYBRID		48364	2023	
	11	TOYOTA-COROLLA ALTIS HV	JBU0F14	9BRBY3BE9P40 44473	2023/ 2023	
	12	TOYOTA-COROLLA ALTIS HV	JBU0F23	9BRBY3BE3P40 44484	2023/ 2023	
	13	TOYOTA-COROLLA ALTIS HV	JBU0F04	9BRBY3BE2P40 44525	2023/ 2023	
	14	Iveco Daily 50-180 (van de grande porte)	JCK8E64	93ZC650DZR820 5214	2023/ 2024	
	15	Peugeot Expert Cargo (furgão)	JCN1C50	9V8VBYHVERA0 02493	2023/ 2024	
	16	Peugeot Expert Vitre (minivan)	JCN1C56	9V8VBYHVERA0 00480	2023/ 2024	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

Item	Subitem	Descrição	Placas	Chassi	Preço Total do Subitem (R\$)
1	1	TRAILBLAZER PREMIER D4A com blindagem III-A	JBQ1G68	9BG156YK0PC420583	
	2	TOYOTA-COROLLA ALTISHV	JBS3C44	9BRBY3BE2P4040815	
	3	TOYOTA-COROLLA ALTISHV	JBS3C70	9BRBY3BE1P4040627	
	4	TOYOTA-CCROSS XRVHYBRID	JBS3C78	9BRKYAAG1P0647870	
	5	TOYOTA-CCROSS XRVHYBRID	JBS3C87	9BRKYAAG8P0647977	
	6	TOYOTA-COROLLA ALTIS HV	JBS3C99	9BRBY3BE6P4040865	
	7	TOYOTA-COROLLA ALTIS HV	JBS3D03	9BRBY3BEXP4040948	
	8	TOYOTA-COROLLA ALTIS HV	JBS3C92	9BRBY3BE6P4040610	
	9	TOYOTA-CCROSS XRVHYBRID	JBT1A25	9BRKYAAG6P0648464	
	10	TOYOTA-CCROSS XRVHYBRID	JBT1A34	9BRKYAAG2P0648364	
	11	TOYOTA-COROLLA ALTIS HV	JBU0F14	9BRBY3BE9P4044473	
	12	TOYOTA-COROLLA ALTIS HV	JBU0F23	9BRBY3BE3P4044484	
	13	TOYOTA-COROLLA ALTIS HV	JBU0F04	9BRBY3BE2P4044525	

	14	Iveco Daily 50-180 (van de grande porte)	JCK8E64	93ZC650DZR8205214	
	15	Peugeot Expert Cargo (furgão)	JCN1C50	9V8VBYHVERA002493	
	16	Peugeot Expert Vitre (minivan)	JCN1C56	9V8VBYHVERA000480	
	17	TRAILBLAZER PREMIER D4A com blindagem III-A	JBQ1G68	9BG156YK0PC420583	
PREÇO TOTAL DO ITEM 1 (R\$)					

DADOS DA PROPONENTE:

Razão social:_____

CNPJ:_____

Endereço (CEP, cidade, estado):_____

E-mail:_____

Telefone:_____

Falar com:_____